



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.207/2017 e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.207/2017, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º A contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 3.177/2017, de 14 de março de 2017, para o cargo de Professor de Letras (Língua Portuguesa) e as contratações efetuadas pela Lei Municipal nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017 e Lei Municipal nº 3.194/2017, de 16 de maio de 2017, para o cargo de Professor Séries Iniciais poderão ter sua carga horária acrescida em até 50% (cinquenta por cento) da prevista para o cargo efetivo, com pagamento proporcional.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 06 de março de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO